



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa para **SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	UND	1	R\$ 12.142.237,85	R\$ 12.142.237,85

2.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Planilhas orçamentárias; Memorial descritivo dos serviços e Especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA

Hoje o Município de Santarém faz o possível para sanar as patologias em pavimentos flexíveis existentes através de contratação de pessoal, maquinários e empresa terceirizada, onde na terceirização dos serviços e obras a contratação do serviço busca maior eficácia em relação aos índices de produtividade de execução própria.

Para a usinagem e fornecimento de CBUQ para a execução dos serviços de pavimentação e recuperação asfáltica o Município utiliza uma Usina de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, fazendo todo o processo de compra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

insumos e a usinagem com pessoal próprio para atender as demandas da cidade, porém muitas vezes a usina precisa de manutenção ou não consegue atender a demanda de algumas situações de emergência, com isso o Município fica desassistido.

A opção para atender essas necessidades é a implantação de uma empresa terceirizada que forneça CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para em primeiro caso, suprir as eventualidades onde a usina própria não consiga atender as necessidades e posteriormente possa crescer e eventualmente substituir a produção própria, afim de aumentar o padrão da execução dos serviços de recuperação. A terceirização é um caminho viável e para isso foi criado planilha referenciada através do Índice de Preços SINAPI.

Tal fato é explicado quando o Município adquiriu a usina de CBUQ não existiam tantas empresas que tivessem todo o aporte para a produção do material, porém hoje não sendo mais a situação atual, a continuidade do sistema não supre mais a necessidade do Município. Sendo vantajoso a busca por soluções mais vantajosas e eficientes.

4. VALOR

4.1. O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente projeto básico é de R\$ 12.142.237,85 (doze milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

4.2. No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6. Não produziu os resultados acordados;

5.7. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria de Planejamento e Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste projeto básico;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADO;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

7.9. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.

7.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.
- 8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.
- 8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.
- 8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.10. Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 9.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

10. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo da vigência deste contrato será de até 9 (nove) meses, contados da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

assinatura.

10.2. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados da data da ordem de serviço.

10.3. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

10.4. Quanto ao recebimento:

10.4.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto básico, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

SANTARÉM – PARÁ

14.DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente projeto básico, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém/PA, 06 de março de 2024.

Rafael Queiroz Reis
Técnico Responsável